



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

CONTRATO N.º 45/2018



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, portador da Cédula de Identidade nº 83.354.670 expedido pela SESP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF nº 863.833.618-72, residente e domiciliado à Avenida Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Wellington Junior Sena**, DAP:SDW73799256521209170354 Inscrito no CPF sob o nº 073.799.256-52, categoria: demais agricultor familiar, condição: Arrendatário, residente á sitio Canaã- Assentamento PA-Reserva, CEP: 38295-000, Limeira do Oeste-MG, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº 01/2018 – Edital nº 01/2018 – Processo 0005039 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 – Edital nº 01/2018 – Processo 0005039 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de 2018, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Campina Verde-MG.

### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 4.698,10 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dez Centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Produto   | Un. | Ficha/Fonte:<br>266/100 | Ficha/Fonte:<br>266/144 | Ficha/Fonte:<br>281/144 | Ficha/Fonte:<br>290/144 | Quantidade<br>Total | Preço de Aquisição         |                         |
|---|-----|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|
|   |     |                         |                         |                         |                         |                     | Preço<br>Unitário<br>(R\$) | Preço<br>Total<br>(R\$) |
| Abobrinha Brasileira, casca cariácia, coloração esverdeada com as paredes espessas e tenras, sem partes estragadas, atendendo padrões de qualidade e higiene. | KG  | 15                      | 210                     | 125                     | 10                      | 360                 | 3,73                       | 1.342,80                |
| Melancia madura, boa qualidade, tamanho médio a grande, casca firme,  | KG  | 60                      | 1305                    | 460                     | 60                      | 1.885               | 1,78                       | 3.355,30                |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 09 de Março de 2018.

*Wellington Junior Sena*

CONTRATADO

Wellington Junior Sena

CPF: 073.799.256-52

*[Handwritten signature]*

CONTRATANTE (Município de Campina Verde-MG)

Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal

## TESTEMUNHAS:

1) *Rodriga Maria Franco Lima*

2) *Edma Luiz Pereira*

CPF: 081.436.796-83

CPF: 008.625.946-69